



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 01 de junho de 2026

PORTARIA

PORTARIA/GP/Nº 147/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 4º, 6º e 13 da Lei Municipal n.º 1618/2025,

CONSIDERANDO a solicitação contida no **Ofício n.º 93/2026 – TRE-PB/PTRE/32ª_ZONA**, de 28/05/2026, protocolado nesta Prefeitura em 29/05/2026 (Protocolo n.º 956/2026), oriundo da Chefia do Cartório da 32ª Zona Eleitoral em Piancó;

CONSIDERANDO o teor da **Decisão n.º 158/2026 – ASPRE**, da Presidência do TRE/PB, autorizando a prorrogação da requisição, ao Município de Piancó, do (a) servidor (a) Sheinia Daniele da Silva Batista, para prestar serviços junto ao Juízo da 32ª Zona Eleitoral – Piancó/PB, por 1 (um) ano, na função de Auxiliar Eleitoral, com base na Lei n.º 6.999/82 e na Resolução TSE n.º 23.523/2017;

CONSIDERANDO o interesse público relevante de que se reveste a cooperação

interinstitucional entre o Município de Piancó e o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba,

RESOLVE:

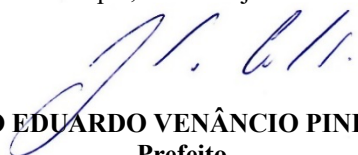
Art. 1º. Renovar a cessão do (a) servidor (a) **SHEINIA DANIELE DA SILVA BATISTA, Atendente de Consultório, Matrícula nº 51265**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 01/06/2026, para exercer a função de Auxiliar Eleitoral, junto ao Juízo da 32ª Zona Eleitoral – Piancó/PB, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município necessite do (a) servidor (a) ou o interesse público o exija.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.

Paço Municipal, em 1º de junho de 2026.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Prefeito